



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 1.891

Santa Rita, 28 de novembro de 2018

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no inciso II, § 2º do Art.97º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita e do § 2º, do Artigo166 da Constituição do Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização do orçamento anual para 2019;
- III** – as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações para o exercício de 2019;
- IV** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;



VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Os programas prioritários e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 serão aquelas contempladas no Plano Plurianual PPA – 2018-2021 e suas revisões, observadas às dimensões, áreas e objetivos constantes no referido Plano Plurianual.

§ 1º - Terão precedência na alocação de recursos os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

§ 2º - Aprimoramento dos investimentos na área da Saúde, especialmente na rede ambulatorial e hospitalar, nos centros de saúde e unidades de pronto atendimento, com humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas e a prevenção de zoonoses endêmicas, como a leishmaniose, por meio de campanhas educativas, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde;

§ 3º - Promoção do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, manutenção do conjunto de ações de programas que favoreçam a requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na melhoria do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, e a intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

§ 4º - Garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, incentivo à pesquisa e estudo da mobilidade urbana, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado, melhoria do sistema de trânsito com intervenções em vias urbanas qualificadas, elaborar e implantar o plano de recuperação de vias públicas, introduzir sinalizações verticais – horizontais e semafórica com garantia de circulação a pedestres e ciclistas e promoção de campanhas educativas para a mobilidade urbana por bicicletas, cadeirantes e outros;

§ 5º - Melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus prédios públicos, com a integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nas unidades de saúde, nas unidades de assistência social e nas vias públicas e a qualificação da iluminação pública, criação de estrutura e sistema de segurança municipal;

§ 6º - Estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos



de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, fomento à economia solidária e aos programas de qualificação de jovens e adultos, promoção das atividades de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

§ 7º - Melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

§ 8º - Fortalecimento da política habitacional de interesse social por meio da elaboração e implantação do Plano Municipal de Habitação, estímulo a projetos que viabilizem a construção de moradias populares e que privilegiem famílias de áreas de risco, viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais, eliminação de áreas de risco geológico muito alto e alto, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais de vilas e favelas;

§ 9º - Aprimoramento do processo da gestão democrática, transparente e participativa para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

§ 10º - Promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para o saneamento básico e a oferta de água potável à toda população, favorecer o desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e de coleta dos resíduos sólidos de forma continuada e abrangente, elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, revitalização dos imóveis públicos e do paisagismo da cidade;

§ 11º - Integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos, com o fortalecimento das ações de Cidadania, atualizar o Plano Municipal da Assistência Social, promoção dos direitos e das garantias fundamentais, acesso às práticas esportivas e de lazer com espaços apropriados, aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, jovens, idosos, famílias em situação de risco social, população em situação de rua, pessoas com deficiência e a promoção de políticas de prevenção, acolhimento e reinserção de dependentes químicos de álcool e drogas;

§ 12º - Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e



valorização do patrimônio cultural;

§ 13º - Fomento à articulação entre o Município de Santa Rita e os Municípios da Região vizinha, por meio de instrumentos diversos de parcerias, de forma a canalizar esforços e compartilhar recursos técnicos, políticos e financeiros para discussão da integração do transporte metropolitano, da promoção do saneamento ambiental, do desenvolvimento econômico e da promoção da governança inter-metropolitana inovadora e ancorada em institucionalidades que privilegiem a integração e a associação entre as cidades, promovendo o desenvolvimento integrado da região e a melhoria das condições de vida da população metropolitana.

§ 14º - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade e a busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação

Art. 3º - Na lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais terão prioridades às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único - Para o disposto no "caput" consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

Art. 4º - As metas fiscais pretendidas pela administração, para o exercício de 2019, são as constantes nos anexos integrantes da presente Lei, em atendimento ao disposto no Art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008, catalogados da forma seguinte:

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - RPPS;



Demonstrativo VII	- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX	Demonstrativo da Despesa de Capital
Demonstrativo X	Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2019

Art. 5º - Para efeito desta lei, considera-se:

I - Unidade Orçamentária, cada um dos órgãos aos quais serão consignadas dotações para execução de seus respectivos programas.

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Ação, o conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurado em termos financeiros e, sempre que possível, por unidades de medidas físicas, que retratam a oferta de bens e/ou serviços;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital.

§ 5º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou seguridade social (S).

§ 6º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- a) pessoal e encargos sociais - 1;
- b) juros e encargos da dívida - 2;
- c) outras despesas correntes - 3;
- d) investimentos - 4;
- e) inversões financeiras - 5;
- f) amortização da dívida - 6;
- g) reserva de contingência - 9.

§ 7º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- a) mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- b) diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo.

§ 8º - A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com as Portarias nºs 163 e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, observará o seguinte desdobramento:

- a) transferências à União - 20;
- b) transferências à Municípios e ao Distrito Federal - 30
- c) transferências à Municípios - 40;
- d) transferências à Entidades Privadas sem fins lucrativos - 50;



- e) transferências à Entidades Privadas com fins lucrativos – 60;
- f) transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais – 70;
- g) transferências à Consórcios Públicos – 71;
- h) transferências ao Exterior – 80;
- i) aplicação direta – 90;
- j) aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade social – 91.

§ 9º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10º - Todas as fontes de recursos de que tratar esta Lei, serão consolidadas:

- a) Recursos do Tesouro, compreendendo os recursos de arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas de transferências estaduais e federais constitucionais e legais;
- b) Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 6º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I . DESPESAS CORRENTES

- I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- I.2 - Renegociação, Juros e Encargos da Dívida;
- I.3 - Pagamentos de Precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- I.3 - Outras Despesas Correntes;

II . DESPESAS DE CAPITAL

- II.1 - Investimentos;
- II.2 - Inversões Financeiras;
- II.3 - Amortização da Dívida;
- II.4 - Outras Despesas de Capital.

III . RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, para o exercício financeiro de 2019, e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Autarquias e Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e outras fontes e será elaborado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I** - Mensagem;
- II** - Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III** - Consolidação dos quadros orçamentários;
- IV** - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V** - Informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste Art., incluindo os complementos referenciados no Art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o que estabelece o Art.50, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

- I** - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- II** - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;
- III** - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos quaisquer que sejam as suas destinações;
- IV** - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programas;
- V** - consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;
- VI** - a programação, no orçamento fiscal destinada a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.



- VII** – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- VIII** – da aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Medida Provisória 339, de 29 de dezembro de 2007;
- IX** – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- X** – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
- XI** – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
- XII** – da receita corrente líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII** – da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, auxílios financeiros e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

Art. 9º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 25/2000.

Art. 10 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA ou aos projetos que o modifiquem, deverão obedecer ao disposto no Art. 166 e seus parágrafos da Constituição Federal, no Art. 100º e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 – Suprimido. **(Artigo suprimido pela Emenda nº 54/2018)**

Art. 12 - Na Lei Orçamentária Anual - LOA, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se,



para cada uma, no seu menor nível de detalhamento ao orçamento a que pertença.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 – O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA deverá ser elaborado conforme os cenários macroeconômicos projetados para 2019, as metas de resultado primário previstas no Anexo de Metas Fiscais, o qual integra esta Lei e de modo a evidenciar a eficiência, a eficácia e a transparência da gestão fiscal.

Parágrafo único – As Metas Fiscais, constantes no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas e alterações na legislação que venham afetar esses componentes.

Art. 14 – No projeto orçamentário anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2018, com base nos parâmetros discriminados no anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 15 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15-A – Os repasses à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de previsão orçamentária insuficiente, em relação ao somatório da receita, efetivamente realizada no exercício anterior, o poder executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar para a devida adequação. **(Artigo incluído pela Emenda nº 53/2018)**

Art. 16 – Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Rita, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 17 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único - O poder executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de julho, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2019.

Art. 18 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 19 - Suprimido. (**Artigo suprimido pela Emenda nº 54/2018**)

Art. 20 - A abertura de créditos suplementares e especiais deverá obedecer ao disposto nos Art. 42 3 Art. 43 e seus parágrafos da Lei Nº 4.320/64, assim como nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 21 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

Art. 22 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 23 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza continuada que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esporte ou educação, e que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder



Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por lei municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes, depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual - LOA, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - As receitas próprias das entidades serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 - Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para o outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 29 - Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - Até trinta dias após o encerramento de cada bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como o Art. 52 da Lei Complementar 101/2000



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social de sujeitos passivos da obrigação tributária.

Art. 32 – A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, para atendimento a despesas de Capital, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual - LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiadas por estes recursos.

Art. 33 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 – Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 20% (vinte por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

Parágrafo único – Fica o Município de Santa Rita incumbido de cumprir as obrigações salariais no que tanger os percentuais determinados pelo MEC/FNDE relacionados ao Magistério, Fundo Municipal de Saúde e também aos ACS/ACE, e para demais, o que dispuser o aumento relacionado ao Salário mínimo.

Art. 35 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.



Art. 37 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 – A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

Art. 39 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, tais como a TCR – Taxa de Coleta de Resíduos e TIP – Taxa de Iluminação Pública;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em



tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 42 – Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2019, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 43 – A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do Art. 29 da Constituição Federal, com redação que foi dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 44 – Para os efeitos do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 45 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto a comissão responsável não emitir o parecer definitivo, no tocante as partes cuja alteração é proposta, conforme disposto no Art. 166 e seus parágrafos da Constituição Federal e no Art. 100º e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município. **(Texto alterado pela Emenda nº 55/2018)**

Art. 47 – Suprimido. **(Artigo suprimido pela Emenda nº 54/2018)**

Art. 48 – Suprimido. **(Artigo suprimido pela Emenda nº 54/2018)**

Art. 49 – A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será enviada ao Poder legislativo no prazo previsto no Art. 35, II da ADCT da Constituição Federal de 1988. **(Texto alterado pela Emenda nº 55/2018)**



Art. 50 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nessa lei, poderá ser executados, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, na forma da proposta remetida ao Poder Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 51 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA RITA - PB, 28 de novembro de 2018.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Municipal



ANEXO I

DAS METAS FISCAIS



Memória e Metodologia de Cálculo dos Anexos de Metas Fiscais E Riscos Fiscais

* Os demonstrativos aqui apresentados foram elaborados obedecendo às orientações emanadas do Manual de Elaboração emitido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

* Foram utilizados os índices do IPCA para correção dos "valores correntes" na obtenção dos "valores constantes" sendo: 6,28% para 2016, 2,94% para 2017, valores orçados (LOA) para 2018 e valores constantes no PPA para os anos de 2019 a 2021.

* O valor do PIB - Produto Interno Bruto do Estado da Paraíba utilizado foi obtido através do IDEME, órgão do Governo do Estado da Paraíba, tendo sido considerado o valor de 52,936 bilhões de reais do exercício de 2014.

I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - I
2019

LRF, art. 4º, § 1

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021		
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante (b)	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante (d)	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	Corrente (e)	Constante (f)	(e / PIB) x 100
Receita Total	253.044.846	240.080.499	0,478	116,330	265.444.042	238.941.596	0,501	122,030	277.787.185	237.241.343	0,525
Receitas Primárias (I)	252.345.986	239.417.444	0,477	116,009	264.710.938	238.281.686	0,500	121,693	277.019.992	236.586.130	0,523
Despesa Total	253.044.846	240.080.499	0,478	116,330	265.444.042	238.941.596	0,501	122,030	277.787.185	237.241.343	0,525
Despesas Primárias (II)	246.880.596	234.232.065	0,466	113,496	258.977.744	233.120.906	0,489	119,058	271.020.205	231.462.072	0,512
Resultado Primário (I – II)	5.465.390	5.185.380	0,010	2,513	5.733.194	5.160.781	0,011	2,636	5.999.787	5.124.058	0,011
Resultado Nominal	13.342.567	12.658.982	0,025	6,134	25.350.877	22.819.797	0,048	11,654	25.817.867	22.049.489	0,049
Dívida Pública Consolidada	135.398.922	128.461.976	0,256	62,246	155.708.761	140.162.497	0,294	71,583	179.065.075	152.928.721	0,338
Dívida Consolidada Líquida	80.055.402	75.953.891	0,151	36,803	92.063.712	82.871.893	0,174	42,324	105.873.269	90.419.997	0,200

FONTE: DEMONSTRATIVO III



I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - II
2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor = (b-a)	(c) % (c/a) x 100
Receita Total	240.528.845	0,45%	241.091.005	0,46%	562.160	0,23
Receita Primária (I)	239.143.389	0,45%	239.809.325	0,45%	665.936	0,28
Despesa Total	240.528.845	0,45%	225.440.309	0,43%	-15.088.536	-6,27
Despesa Primária (II)	236.543.037	0,45%	222.539.513	0,42%	-14.003.524	-5,92
Resultado Primário (I-II)	2.600.352	0,00%	17.269.812	0,03%	14.669.460	564,13
Resultado Nominal	-6.382.676	-0,01%	31.695.333	0,06%	38.078.009	0,00
Dívida Pública Consolidada	102.400.975	0,19%	75.221.623	0,14%	-27.179.352	0,00
Dívida Consolidada Líquida	22.339.368	0,04%	47.652.025	0,09%	25.312.657	0,00

FONTE: LOA 2018



I.3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - III
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso II											RS
ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	208.721.410	241.091.005	116	240.080.500	100	253.044.846	105	265.444.042	105	277.787.185	105
Receitas Primárias (I)	207.711.306	239.809.325	115	238.628.175	100	252.345.986	106	264.710.938	105	277.019.992	105
Despesa Total	217.310.559	225.440.309	104	240.080.500	106	253.044.846	105	265.444.042	105	277.787.185	105
Despesas Primárias (II)	214.277.647	222.539.513	104	234.008.110	105	246.880.596	106	258.977.744	105	271.020.205	105
Resultado Primário (I – II)	-6.566.341	17.269.812	-263	4.620.065	27	5.465.390	118	5.733.194	105	5.999.787	105
Resultado Nominal	15.956.692	31.695.333	0	19.060.810	60	13.342.567	70	25.350.877	190	25.817.867	102
Dívida Pública Consolidada	68.267.317	75.221.623	0	112.832.435	150	135.398.922	120	155.708.761	115	179.065.075	115
Dívida Consolidada Líquida	15.956.692	47.652.025	0	66.712.835	140	80.055.402	120	92.063.712	115	105.873.269	115
ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	228.350.891	248.179.080	109	240.080.500	97	240.080.499	100	238.941.596	100	237.241.343	99
Receitas Não-Financeiras (I)	227.245.790	246.859.719	109	238.628.175	97	239.417.444	100	238.281.686	100	236.586.130	99
Despesa Total	237.747.817	232.068.254	98	240.080.500	103	240.080.499	100	238.941.596	100	237.241.343	99
Despesas Não-Financeiras (II)	234.429.671	229.082.174	98	234.008.110	102	234.232.065	100	233.120.906	100	231.462.072	99
Resultado Primário (I – II)	-7.183.881	17.777.544	-247	4.620.065	26	5.185.380	112	5.160.781	100	5.124.058	99
Resultado Nominal	17.457.360	32.627.176	0	19.060.810	58	12.658.982	66	22.819.797	180	22.049.489	97
Dívida Pública Consolidada	74.687.607	77.433.139	0	112.832.435	146	128.461.976	114	140.162.497	109	152.928.721	109
Dívida Consolidada Líquida	17.457.360	49.052.994	0	66.712.835	136	75.953.891	114	82.871.893	109	90.419.997	109

FONTE:

* Valores previstos na PCA 2017, LOA 2018 e PPA 2019-2021.



I.4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - IV
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	74.739.405	111,02	67.321.452	1499,43	4.489.790	398,99
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	0		0		0	
TOTAL	74.739.405	111,02	67.321.452	1499,43	4.489.790	398,99

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	45.540.633	-15852,63	-287.275	-32,42	885.996	23,35
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	45.540.633	-15852,63	-287.275	-32,42	885.996	23,35

FONTE: PCA - 2015, 2016 E 2017



I.5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - V
 2019
 (SEM MOVIMENTO)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0



I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - VI
2019

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	15.022.636	15.998.189	25.587.653
Receita de Contribuições dos Segurados	5.530.815	10.315.247	9.547.392
Civil	5.530.815	10.315.247	9.547.392
Ativo	5.530.815	10.315.247	9.547.392
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Receita de Contribuições Patrimoniais	8.899.495	5.454.954	13.859.661
Civil	8.899.495	5.454.954	13.859.661
Ativo	8.899.495	5.454.954	13.859.661
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	432.000	180.805	129.117
Receita Imobiliárias	0	0	0
Receita de Valores Mobiliários	432.000	180.805	129.117
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	160.326	47.183	2.051.483
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	40.222	2.024.013
Demais Receitas Correntes	160.326	6.961	27.471
RECEITA DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos, e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	15.022.636	15.998.189	25.587.653

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	13.332.436	21.012.973	1.467.990
Despesas Correntes	13.302.436	21.011.372	1.467.644
Despesas de Capital	30.000	1.601	346
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	20.676.470
Benefícios-Civil	12.200	0	20.676.470
Aposentadorias	0	0	16.796.424
Pensões	12.200	0	2.275.836
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	1.604.210
Benefícios-Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	13.344.636	21.012.973	22.144.460



I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	1.678.000	-5.014.784	3.443.193
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
Valor			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
Valor	1.678.000,00	1.678.000,00	2.268.549,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização-Aporte Periódico de valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Receita de Contribuições Patrimoniais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionistas	0	0	0
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita Imobiliárias	0	0	0
Receita de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos, e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios-Civil	0	0	0



I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios-Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)



I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - VI
 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2016	11.453.807,00	11.453.807,00	33.120.075,00	-10.212.461,00	0,00
2017	12.298.166,00	12.298.166,00	36.926.108,00	-12.329.776,00	0,00
2018	13.198.387,50	13.198.387,50	40.993.416,00	-14.596.641,00	14.596.641,00
2019	14.153.032,50	14.153.032,50	45.240.306,00	-16.934.241,00	16.934.241,00
2020	15.210.018,00	15.210.018,00	50.455.253,00	-20.035.217,00	20.035.217,00
2021	16.381.049,00	16.381.049,00	58.779.273,00	-26.017.175,00	26.017.175,00
2022	17.676.560,50	17.676.560,50	64.276.019,00	-28.922.898,00	28.922.898,00
2023	19.023.873,50	19.023.873,50	71.646.220,00	-33.598.473,00	33.598.473,00
2024	20.410.370,50	20.410.370,50	78.568.520,00	-37.747.779,00	37.747.779,00
2025	21.947.831,00	21.947.831,00	86.924.641,00	-43.028.979,00	43.028.979,00
2026	23.576.216,00	23.576.216,00	95.532.784,00	-48.380.352,00	48.380.352,00
2027	25.305.796,50	25.305.796,50	104.609.331,00	-53.997.738,00	53.997.738,00
2028	27.169.568,50	27.169.568,50	114.542.069,00	-60.202.932,00	60.202.932,00
2029	29.158.268,00	29.158.268,00	125.000.485,00	-66.683.949,00	66.683.949,00
2030	31.295.634,50	31.295.634,50	136.355.616,00	-73.764.347,00	73.764.347,00
2031	33.463.162,00	33.463.162,00	146.991.732,00	-80.065.408,00	80.065.408,00
2032	35.864.700,00	35.864.700,00	158.912.470,00	-87.183.070,00	87.183.070,00
2033	38.396.307,00	38.396.307,00	171.546.267,00	-94.753.653,00	94.753.653,00
2034	41.077.248,50	41.077.248,50	184.667.103,00	-102.512.606,00	102.512.606,00
2035	43.958.023,50	43.958.023,50	198.704.606,00	-110.788.559,00	110.788.559,00
2036	46.982.937,00	46.982.937,00	212.981.259,00	-119.015.385,00	119.015.385,00
2037	50.171.453,00	50.171.453,00	227.595.015,00	-127.252.109,00	127.252.109,00
2038	53.609.154,50	53.609.154,50	243.552.263,00	-136.333.954,00	136.333.954,00
2039	57.266.081,00	57.266.081,00	260.115.362,00	-145.583.200,00	145.583.200,00
2040	61.283.845,50	61.283.845,50	279.371.139,00	-156.803.448,00	156.803.448,00
2041	65.300.358,50	65.300.358,50	296.140.757,00	-165.540.040,00	165.540.040,00
2042	69.673.165,00	69.673.165,00	315.035.036,00	-175.688.706,00	175.688.706,00
2043	74.226.548,50	74.226.548,50	333.589.509,00	-185.136.412,00	185.136.412,00
2044	79.088.608,00	79.088.608,00	353.297.131,00	-195.119.915,00	195.119.915,00
2045	84.149.963,00	84.149.963,00	372.554.373,00	-204.254.447,00	204.254.447,00
2046	89.367.622,50	89.367.622,50	390.659.851,00	-211.924.606,00	211.924.606,00
2047	94.952.868,50	94.952.868,50	410.204.262,00	-220.298.525,00	220.298.525,00
2048	100.855.898,00	100.855.898,00	430.385.258,00	-228.673.462,00	228.673.462,00
2049	98.931.216,50	98.931.216,50	525.930.140,00	-328.067.707,00	328.067.707,00
2050	120.884.053,00	120.884.053,00	642.634.038,00	-400.865.932,00	400.865.932,00

FONTE:



I.7 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - VII
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
				SEM MOVIMENTO			
TOTAL							-
FONTE							



I.8 - Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - VIII
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	SEM MOVIMENTO
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:



I.9 – Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcional Programática			
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 2001 1001 Aquisição de Veículo de Pequeno Porte			
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 031 2001 1002 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 031 2001 2001 Manutenção dos Serviços Inerentes a Função Legislativa			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690.71	001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4691.71	001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

Classificação Institucional Funcional Programática			
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 2101 2003 Operacionalização do Serviço de Representação Oficial			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04 126 2102 2118 Modernização da Gestão Administrativa			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Classificação Institucional Funcional Programática			
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREVS			
09 122 2109 2004 Manutenção das Atividades Administrativas - IPREVS			
4490.52	410	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09 126 2102 2119 Modernização da Gestão Administrativa			
4490.51	410	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.52	410	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.012 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - PROSPERAR SR

04 122 2401 2006 Manutenção e Operacionalização do Programa PROSPERAR SR

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2120 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.013 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

06 181 1813 1067 Aquisição de Veículos Diversos

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2102 2182 Coordenação das Atividades Administrativas do Departamento de Transporte e Trâns

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2185 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 181 1813 2187 Otimização do Sistema de Trânsito

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.014 PROCON MUNICIPAL

04 124 2102 2200 Coordenação das Atividades Administrativas do PROCON

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2201 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 422 1813 2203 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMDDC

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.020 GABINETE VICE PREFEITO

04 122 2401 2121 Manutenção e Operacionalização do Gabinete

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2122 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 2102 2007 Coordenação das Atividades Administrativas do Sistema de Controle Interno

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2123 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.040 PROCURADORIA JURÍDICA

04 122 2201 2008 Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2124 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 2102 1051 Implantar Arquivo Central do Município

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2102 1052 Implantar Centro de Distribuição e Logística Municipal

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2102 1053 Implantar Garagem Municipal

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2102 2009 Manutenção de Coordenação de Administração

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 930 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 930 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2125 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 930 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 930 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 843 0000 0002 Amortização da Dívida Pública

4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

4691.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Total da Operação Especial:

04 123 2304 2013 Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2126 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.070 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 123 7783 2015 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2127 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1404 1004 Construção de Escolas e Creches Municipais

4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 124 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 361 1404 1006 Aquisição de Transporte Escolar

4490.51 124 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



27 812 1504 1008	Construção de Quadra Poliesportiva do Município	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES
12 128 1001 1054	Construção do Centro de Formação, Capacitação e Treinamento dos Servidores	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES
12 243 1502 1055	Construção do Centro de Artes e Cultura Criança Cidadã	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES
27 812 1504 1064	Construção de Ginásio Poliesportivo	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4490.92	111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4690.71	111 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)	4490.51	113 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4490.92	113 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
12 366 1402 2020	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao E PEJA (MEC-FNDE)	4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1404 2021	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4490.52	121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 361 1404 2024	Manutenção das Atividades do PNAC	4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES
12 361 1404 2025	Quota do Salário Educação	4490.51	120 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



12 243 1704 2029	Implantação e Manutenção do Centro de Formação Educativo Comunitário
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 1404 2128	Programa Brasil Carinhoso
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 122 2102 2129	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 122 2102 2130	Manutenção do Conselho do FUNDEB
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 122 2102 2131	Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 126 2102 2132	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 243 1704 2175	Implantação e Manutenção da Casa de Cultura Criança Cidadão
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 361 1404 2192	Manutenção de Bibliotecas
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 361 1404 2198	Reforma, Ampliação e Recuperação de Escolas e Creches Municipais
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.090 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO

13 392 1502 1009	Construção e Implantação de Centro Cultural
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 392 1502 1010	Construção e Implantação de um Teatro Municipal
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES



27 812 1504 1011	Construção de Quadras Esportivas e Campos de Futebol
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
23 692 1903 1012	Construção do Mercado de Artesanato
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
27 392 1504 1013	Construção de Pista de Skat nas Praças
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
27 812 1504 1041	Implantação de Academia Popular
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27 812 1504 1043	Construção de Áreas Poli Esportivas
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
13 392 1502 1048	Implantação do Terminal Turístico de Forte Velho
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27 695 7782 1065	Aquisição de Toboágua Para o Balneário das Águas Minerais
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 392 1502 1069	Construção e Implantação de um Museu
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 122 2501 2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 392 1502 2034	Manutenção de Grupos Folclóricos, Escolas de Música e Coral
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
23 692 7782 2110	Criação do Centro de Apoio ao Turista
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



13 126 2102 2133	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 451 7779 2147	Manutenção dos Estádios de Futebol
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 392 1502 2162	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27 812 1504 2163	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 695 7782 2164	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
02.100 SECRETARIA DE SAUDE	
02.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 302 1617 1014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
10 302 1617 1015	Reaparelhamento das Unidades de Saúde
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 1016	Aquisição de Veículos
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 1018	Implantação do Centro de Reabilitação de Pessoas com Deficiência
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 1019	Implantação do Serviço Melhor em Casa
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 302 1612 1020 Implantação de um Centro Especializado de Atenção em Doença Ocupacional	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 1021 Implantação do CAPS- i	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 1022 Construção de Poli Clínica Infantil e/ou Hospital Infantil	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
10 302 1612 1044 Implantação do Centro da Imagem	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1617 1056 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES
10 301 1617 1057 Reaparelhamento das Unidades de Saúde	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1617 1062 Aquisição de Veículos	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 122 2605 2041 Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1612 2042 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 304 1615 2045 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1603 2046 Programa - Saúde da Família	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 124 2605 2049	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1604 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1612 2054	Manutenção das Ações Estratégicas - FAEC
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 303 1613 2057	Assistência Farmacêutica
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1612 2058	Manutenção da Rede de Assistência a Pessoa com Deficiência
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1611 2059	Manutenção da Rede de Urgência
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1604 2060	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1603 2061	Manutenção da Atenção Domiciliar
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 302 1612 2063 Manutenção dos Serviços Especializados em Pediatria	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1704 2134 Manutenção da Rede Cegonha	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1612 2135 Manutenção do Serviço Especializado na Saúde da Mulher	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1612 2136 Implementação do Serviço em Terapia Renal Substitutiva - TSE	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1603 2137 Construção e Implementação de Academias da Saúde	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 2138 Implementação do Centro de Atenção à Saúde do Trabalhador	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 2139 Implementação do Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 2140 Implementação do Centro de Atenção à Saúde do Idoso	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 1617 2141 Implementação do Programa Intinerante de Atenção a Saúde	
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 302 1617 2142	Implementação do Programa Intinerante de Atenção a Saúde
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	212 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 2102 2143	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 1617 2161	Aquisição de Consultórios Móveis
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 2102 2172	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-10 303 2102 2173	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
02.110 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 482 1806 1023	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Urbana
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 242 1703 1042	Implantação de um Centro de Referência para Pessoas com Deficiência
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1703 1045	Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 481 7778 1058	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Rural
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 482 1703 1063	Construção de Sede Própria Para Casa de Passagem
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES



08 122 2605 2065	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria do Bem Estar Social
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2066	Manutenção do Conselho Tutelar
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1703 2111	Implantação da Casa dos Sonhos
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 122 2605 2112	Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2113	Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2114	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 126 2102 2144	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 306 1703 2196	Manutenção de Bancos de Alimentos
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
02.110 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.111 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08 482 1806 1059	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Urbana
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 481 7778 1060	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Rural
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 122 2605 2072	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



08 244 1703 2074 Manutencao e Implementacao do Programa Bolsa Familia - FBF Cad Unico		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1703 2075 Manutencao do Programa de Atencao Integral a Familia - PAIF		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1707 2076 Manutencao e Implementacao das Acoes do Acoimento - Casa de Passagem		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1707 2077 Manutencao e Implementacao das Acoes do Acoimento Institucional- Residencia Inc		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2078 Manutencao do Centro Especializado da Assistencia Social - CREAS		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2079 Manutencao do Servico de Convivencia - Crianca		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 241 1706 2080 Manutencao do Servico de Convivencia – Idoso		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 243 1704 2081 Manutencao do Servico de Convivencia de Adolescente		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1707 2082 Manutencao e Implementacao das Acoes do CREAS - Centro POP		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



08 243 1704 2083 Manutencao e Implementacao das Acoes Estrategicas do PETI		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1707 2108 Implantacao de uma Casa de Inclusao		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1707 2109 Implantacao de um Centro de Convivencia para o Idoso		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 126 2102 2145 Modernização da Gestão Administrativa		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 306 1707 2146 Manutencao do Banco de Alimentos		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1704 2147 Programa Criança Feliz		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	311	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.120 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**15 452 1802 1024 Recuperação e Implantação do Centro Administrativo Municipal**

4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 452 1807 1026 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos

4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES



15 451 1809 1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem (Micro drenagem e Macro drenagem)		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
25 752 1805 1028 Implantação, Ampliação e Serviços de Manutenção da Rede de Energia e da Iluminação		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 1804 1029 Construção, Reforma, Requalificação, Implantação e Ações Emergenciais de Equipamentos Públicos e Comunitários		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
15 782 1810 1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
15 452 1808 1031 Aquisição de Veículos Diversos		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 512 1818 1035 Execução e Melhorias de Esgotamento Sanitário		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 1809 1036 Ampliação dos Corredores Viários		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
23 692 1819 1037 Construção , Reformas e Ampliação de Mercados Públicos		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
23 451 1802 1038 Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.61	001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
15 451 1813 1050 Colocação de abrigos padronizados nas paradas de Transportes Coletivo		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
26 453 1808 1071 Construção do Terminal de Integração		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 1809 2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990	OBRAS E INSTALAÇÕES



15 122 2801 2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 452 1815 2088	Manutenção da Limpeza Urbana
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 452 1807 2089	Manutenção e Conservação de Cemitérios
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25 751 1805 2090	Otimização do Sistema de Iluminação Pública e Eficientização Energética
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 1813 2091	Recuperação e Adaptação do Terminal de Passageiros
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 1804 2094	Dragagem, Canalização e Urbanização de Rios e Canais
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
15 451 7780 2148	Manutenção e Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 126 2102 2149	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	930 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	930 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.130 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

08 244 1703 2096	Ações de Políticas Públicas para Mulheres
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1703 2116	Manutenção do Conselho da Mulher
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 1703 2117	Implantação do Centro de Referência da Mulher
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 126 2102 2150	Modernização da Gestão Administrativa
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.140 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 661 1903 2098 Apoio as Atividades de Industria e Comercio

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2151 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.160 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 662 1952 1066 Construção de Usinas de Beneficiamentos

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

20 606 2701 1070 Construção de Matadouro e Abatedouro Municipais

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 452 1707 2092 Ampliacao e Melhorias dos Sistemas Municipalizados de Abstecimentos Dágua

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 606 1952 2101 Apoio ao Desenvolvimento Agricola

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2951 2102 Coordenacao das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 606 2951 2103 Manutencao das Vias Produtivas

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



20 606 1952 2104 Apoio aos Agricultores da Agricultura Familiar	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 606 7781 2153 Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura e Pesca	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 606 2701 2154 Desenvolvimento da Pecuária	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 606 2801 2156 Apoio ao Desenvolvimento do Empreendedorismo	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 126 2102 2157 Modernização da Gestão Administrativa	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 751 1805 2193 Apoio ao Desenvolvimento do Uso de Energias Renováveis	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51	990 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 122 2951 2205 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20 608 2951 2206 Implantação e Manutenção de Banco de Sementes e Mudas	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.170 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 122 2981 2105 Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 131 2982 2106 Divulgação das Atividades de Interesse do Município

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2208 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

02.180 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 542 1003 1068 Aquisição de Veículos Diversos

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 122 2102 2180 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 126 2102 2181 Modernização da Gestão Administrativa

4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 542 1003 2183 Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e da Construção Civil

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 542 1003 2184 Plano Municipal de Meio Ambiente

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 542 1003 2194 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 542 1003 2195 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 544 1003 2196 Gerenciamento dos Recursos Hídricos, de Saneamento Ambiental e Mineração

4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



18 125 1003 2197 Atividade de Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18 542 1003 2198 Gerenciamento do Licenciamento Ambiental		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18 541 1003 2199 Implantação e Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52	990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



I.10 – Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Classificação Institucional Funcional Programática

01.010 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 2001 1001 Aquisição de Veículo de Pequeno Porte
01 031 2001 1002 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
01 031 2001 2001 Manutenção dos Serviços Inerentes a Função Legislativa

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 128 2104 2002 Realização de Cursos e Treinamentos
04 122 2101 2003 Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
04 126 2102 2118 Modernização da Gestão Administrativa

02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPREVSR

99 999 7777 1003 Reserva Previdenciária do R.P.P.S
09 122 2109 2004 Manutenção das Atividades Administrativas – IPREVSR
09 272 2110 2005 Operacionalização dos Benefícios Previdenciários
09 126 2102 2119 Modernização da Gestão Administrativa

02.012 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - PROSPERAR SR

04 122 2401 2006 Manutenção e Operacionalização do Programa PROSPERAR SR
04 126 2102 2120 Modernização da Gestão Administrativa

02.013 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

06 181 1813 1067 Aquisição de Veículos Diversos
04 122 2102 2182 Coordenação das Atividades Administrativas do Departamento de Transporte e Trâns
04 126 2102 2185 Modernização da Gestão Administrativa
04 128 1001 2186 Realização de Cursos e Treinamentos
06 181 1813 2187 Otimização do Sistema de Trânsito

02.014 PROCON MUNICIPAL

04 122 2102 2200 Coordenação das Atividades Administrativas do PROCON
04 126 2102 2201 Modernização da Gestão Administrativa
04 128 2104 2202 Realização de Cursos e Treinamentos
14 422 1813 2203 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMDDC

02.020 GABINETE VICE PREFEITO

04 122 2401 2121 Manutenção e Operacionalização do Gabinete
04 126 2102 2122 Modernização da Gestão Administrativa
04 128 2104 2174 Realização de Cursos e Treinamentos



02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 2102 2007 Coordenação das Atividades Administrativas do Sistema de Controle Interno

04 126 2102 2123 Modernização da Gestão Administrativa

04 128 2104 2176 Realização de Cursos e Treinamentos

02.040 PROCURADORIA JURÍDICA

04 122 2201 2008 Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica

04 126 2102 2124 Modernização da Gestão Administrativa

04 128 2104 2177 Realização de Cursos e Treinamentos

02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 2102 1051 Implantar Arquivo Central do Município

04 122 2102 1052 Implantar Centro de Distribuição e Logística Municipal

04 122 2102 1053 Implantar Garagem Municipal

04 122 2102 2009 Manutenção de Coordenação de Administração

04 128 2104 2010 Realização de Cursos e Treinamentos

04 126 2102 2125 Modernização da Gestão Administrativa

02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 843 0000 0001 Encargos da Dívida Pública

28 843 0000 0002 Amortização da Dívida Pública

02 061 2307 2011 Sentenças Judiciais

04 123 2304 2012 Contribuição do Município para o PASEP

04 123 2304 2013 Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças

09 271 2306 2014 Encargos com Pensionistas

04 126 2102 2126 Modernização da Gestão Administrativa

04 128 2104 2178 Realização de Cursos e Treinamentos

02.070 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 123 7783 2015 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento

04 126 2102 2127 Modernização da Gestão Administrativa

04 128 2104 2179 Realização de Cursos e Treinamentos

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1404 1004 Construção de Escolas e Creches Municipais

12 361 1404 1006 Aquisição de Transporte Escolar

27 812 1504 1008 Construção de Quadra Poliesportiva do Município

12 128 1001 1054 Construção do Centro de Formação, Capacitação e Treinamento dos Servidores

12 243 1502 1055 Construção do Centro de Artes e Cultura Criança Cidadã

27 812 1504 1064 Construção de Ginásio Poliesportivo

12 361 1404 2016 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE

12 361 1404 2017 Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)

12 361 1404 2018 Manutenção do FUNDEB - Magistério (60%)

12 361 1404 2019 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

12 366 1402 2020 Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao E PEJA (MEC-FNDE)

12 361 1404 2021 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE



12 361 2401 2022 Apoio a Capacitação de Docentes
12 361 1404 2023 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
12 361 1404 2024 Manutenção das Atividades do PNAC
12 361 1404 2025 Quota do Salário Educação
12 361 1404 2026 Manutenção das Atividades do Convênio PNSE
12 361 1402 2027 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO
12 361 1402 2028 Programa Brasil Alfabetizado
12 243 1704 2029 Implantação e Manutenção do Centro de Formação Educativo Comunitário
12 361 1402 2031 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO
12 365 1404 2128 Programa Brasil Carinhoso
12 122 2102 2129 Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12 122 2102 2130 Manutenção do Conselho do FUNDEB
12 122 2102 2131 Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
12 126 2102 2132 Modernização da Gestão Administrativa
12 243 1704 2175 Implantação e Manutenção da Casa de Cultura Criança Cidadão
12 361 1404 2192 Manutenção de Bibliotecas
12 361 1404 2198 Reforma, Ampliação e Recuperação de Escolas e Creches Municipais

02.090 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO

13 392 1502 1009 Construção e Implantação de Centro Cultural
13 392 1502 1010 Construção e Implantação de um Teatro Municipal
27 812 1504 1011 Construção de Quadras Esportivas e Campos de Futebol
23 692 1903 1012 Construção do Mercado de Artesanato
27 392 1504 1013 Construção de Pista de Skat nas Praças
27 812 1504 1041 Implantação de Academia Popular
27 812 1504 1043 Construção de Áreas Poli Esportivas
13 392 1502 1048 Implantação do Terminal Turístico de Forte Velho
27 695 7782 1065 Aquisição de Toboágua Para o Balneário das Águas Minerais
13 392 1502 1069 Construção e Implantação de um Museu
04 122 2501 2033 Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
13 392 1502 2034 Manutenção de Grupos Folclóricos, Escolas de Música e Coral
13 392 1502 2036 Realização de Eventos Culturais do Município
13 392 1504 2037 Apoio a Associação e Ligas Esportivas
27 812 1504 2038 Apoio e Incentivo à Prática de Esportes para Portadores de Deficiência
13 392 1502 2039 Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
23 692 7782 2110 Criação do Centro de Apoio ao Turista
13 126 2102 2133 Modernização da Gestão Administrativa
15 451 7779 2147 Manutenção dos Estádios de Futebol
13 392 1502 2162 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura
27 812 1504 2163 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
13 695 7782 2164 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

02.100 SECRETARIA DE SAUDE

02.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 1617 1014 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
10 302 1617 1015 Reparelhamento das Unidades de Saúde
10 302 1617 1016 Aquisição de Veículos
10 302 1617 1018 Implantação do Centro de Reabilitação de Pessoas com Deficiência
10 302 1617 1019 Implantação do Serviço Melhor em Casa
10 302 1612 1020 Implantação de um Centro Especializado de Atenção em Doença Ocupacional
10 302 1617 1021 Implantação do CAPS- i



10 302 1617 1022 Construção de Poli Clínica Infantil e/ou Hospital Infantil
10 302 1612 1044 Implantação do Centro da Imagem
10 301 1617 1056 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
10 301 1617 1057 Reaparelhamento das Unidades de Saúde
10 301 1617 1062 Aquisição de Veículos
10 305 1614 2040 Manutenção de Coleta de Lixo Hospitalar
10 122 2605 2041 Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10 302 1612 2042 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
10 301 1608 2043 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS
10 304 1615 2045 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
10 301 1603 2046 Programa - Saúde da Família
10 305 1607 2047 Prevenção e Controle da DST / AIDS
10 305 1614 2048 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
10 124 2605 2049 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
10 128 2605 2050 Capacitação e Qualidade dos Profissionais da Saúde
10 301 2605 2051 Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB
10 301 1604 2052 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 302 1604 2053 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
10 302 1612 2054 Manutenção das Ações Estratégicas – FAEC
10 302 1617 2055 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
10 303 1613 2057 Assistência Farmacêutica
10 302 1612 2058 Manutenção da Rede de Assistência a Pessoa com Deficiência
10 302 1611 2059 Manutenção da Rede de Urgência
10 302 1604 2060 Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária
10 301 1603 2061 Manutenção da Atenção Domiciliar
10 302 2601 2062 REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO
10 302 1612 2063 Manutenção dos Serviços Especializados em Pediatria
10 301 1704 2064 Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE
10 302 1704 2134 Manutenção da Rede Cegonha
10 302 1612 2135 Manutenção do Serviço Especializado na Saúde da Mulher
10 302 1612 2136 Implementação do Serviço em Terapia Renal Substitutiva – TSE
10 301 1603 2137 Construção e Implementação de Academias da Saúde
10 302 1617 2138 Implementação do Centro de Atenção à Saúde do Trabalhador
10 302 1617 2139 Implementação do Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência
10 302 1617 2140 Implementação do Centro de Atenção à Saúde do Idoso
10 301 1617 2141 Implementação do Programa Itinerante de Atenção a Saúde
10 302 1617 2142 Implementação do Programa Itinerante de Atenção a Saúde
10 301 2102 2143 Modernização da Gestão Administrativa
10 302 1617 2161 Aquisição de Consultórios Móveis
10 302 2102 2172 Modernização da Gestão Administrativa
10 303 2102 2173 Modernização da Gestão Administrativa

02.110 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 482 1806 1023 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Urbana
08 242 1703 1042 Implantação de um Centro de Referência para Pessoas com Deficiência
08 244 1703 1045 Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias
08 481 7778 1058 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Rural
08 482 1703 1063 Construção de Sede Própria Para Casa de Passagem
08 122 2605 2065 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria do Bem Estar Social
08 243 1704 2066 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1707 2067 Assistência Social a População Carente
08 241 1706 2069 Apoio a Casa do Ancião



08 244 1703 2070 Apoio a Fundação ZOE
08 243 1704 2071 Manut. das Ativi. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15 452 1815 2095 Manutenção da Cooperativa de Reciclagem de Resíduos Sólidos – COREM
08 244 1703 2107 Apoio ao Centro de Formação Educativo Comunitário – CE FEC
08 244 1703 2111 Implantação da Casa dos Sonhos
08 122 2605 2112 Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
08 243 1704 2113 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 243 1704 2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA
08 243 1703 2115 Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E
08 126 2102 2144 Modernização da Gestão Administrativa
08 306 1703 2196 Manutenção de Bancos de Alimentos

02.110 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.111 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 482 1806 1059 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Urbana
08 481 7778 1060 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais - UH Rural
08 122 2605 2072 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 1703 2073 Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E
08 244 1703 2074 Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família - FBF Cadastro Único
08 244 1703 2075 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
08 244 1707 2076 Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento - Casa de Passagem
08 244 1707 2077 Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento Institucional- Residência Inclusiva
08 243 1704 2078 Manutenção do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS
08 243 1704 2079 Manutenção do Serviço de Convivência – Criança
08 241 1706 2080 Manutenção do Serviço de Convivência – Idoso
08 243 1704 2081 Manutenção do Serviço de Convivência de Adolescente
08 244 1707 2082 Manutenção e Implementação das Ações do CREAS - Centro POP
08 243 1704 2083 Manutenção e Implementação das Ações Estratégicas do PETI
08 241 1706 2084 Apoio ao Centro Promocional do Ancião – CPA
08 244 1703 2085 Manutenção do Centro de Inclusão Unificado
08 244 1707 2108 Implantação de uma Casa de Inclusão
08 244 1707 2109 Implantação de um Centro de Convivência para o Idoso
08 126 2102 2145 Modernização da Gestão Administrativa
08 306 1707 2146 Manutenção do Banco de Alimentos
08 244 1707 2189 Distribuição de Fardamento e Kit Escolar
08 244 1707 2190 Distribuição de Materiais para Pessoas Carentes
08 244 1707 2191 Pagamento de Aluguel Social à Pessoas Carentes
08 244 1707 2147 Programa Criança Feliz

02.120 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 1802 1024 Recuperação e Implantação do Centro Administrativo Municipal
15 452 1807 1026 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos
15 451 1809 1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem (Micro drenagem e Macro drenagem)
25 752 1805 1028 Implantação, Ampliação e Serviços de Manutenção da Rede de Energia e da Iluminação
15 451 1804 1029 Construção, Reforma, Requalificação, Implantação e Ações Emergenciais de Equipamentos Públicos e Comunitários
15 782 1810 1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais
15 452 1808 1031 Aquisição de Veículos Diversos
15 512 1818 1035 Execução e Melhorias de Esgotamento Sanitário
15 451 1809 1036 Ampliação dos Corredores Viários
23 692 1819 1037 Construção, Reformas e Ampliação de Mercados Públicos
23 451 1802 1038 Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público



15 451 1813 1050 Colocação de abrigos padronizados nas paradas de Transportes Coletivo
26 453 1808 1071 Construção do Terminal de Integração
15 451 1809 2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas
15 122 2801 2087 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura
15 452 1815 2088 Manutenção da Limpeza Urbana
15 452 1807 2089 Manutenção e Conservação de Cemitérios
25 751 1805 2090 Otimização do Sistema de Iluminação Pública e Eficientização Energética
15 451 1813 2091 Recuperação e Adaptação do Terminal de Passageiros
15 244 1804 2093 Implantação do Programa de Legislação Fundiária
15 451 1804 2094 Dragagem, Canalização e Urbanização de Rios e Canais
15 451 7780 2148 Manutenção e Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água
04 126 2102 2149 Modernização da Gestão Administrativa
04 128 2104 2204 Realização de Cursos e Treinamentos

02.130 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

08 244 1703 2096 Ações de Políticas Públicas para Mulheres
08 244 1703 2097 Repasse Financeiro a Associação Flor Mulher
08 244 1703 2116 Manutenção do Conselho da Mulher
08 244 1703 2117 Implantação do Centro de Referência da Mulher
04 126 2102 2150 Modernização da Gestão Administrativa

02.140 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 661 1903 2098 Apoio as Atividades de Indústria e Comercio
22 122 2901 2099 Coordenação das Atividades da Secretaria da Indústria e Comercio
04 126 2102 2151 Modernização da Gestão Administrativa

02.160 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 662 1952 1066 Construção de Usinas de Beneficiamentos
20 606 2701 1070 Construção de Matadouro e Abatedouro Municipais
15 452 1707 2092 Ampliação e Melhorias dos Sistemas Municipalizados de Abastecimentos D'água
20 606 1952 2101 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola
04 122 2951 2102 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
20 606 2951 2103 Manutenção das Vias Produtivas
20 606 1952 2104 Apoio aos Agricultores da Agricultura Familiar
20 606 7781 2153 Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura e Pesca
20 606 2701 2154 Desenvolvimento da Pecuária
20 606 2801 2156 Apoio ao Desenvolvimento do Empreendedorismo
04 126 2102 2157 Modernização da Gestão Administrativa
20 751 1805 2193 Apoio ao Desenvolvimento do Uso de Energias Renováveis
20 122 2951 2205 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
20 608 2951 2206 Implantação e Manutenção de Banco de Sementes e Mudanças
04 128 2104 2207 Realização de Cursos e Treinamentos

02.170 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 122 2981 2105 Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
04 131 2982 2106 Divulgação das Atividades de Interesse do Município
04 126 2102 2207 Modernização da Gestão Administrativa



02.180 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 542 1003 1068 Aquisição de Veículos Diversos

04 122 2102 2180 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

04 126 2102 2181 Modernização da Gestão Administrativa

18 542 1003 2183 Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e da Construção Civil

18 542 1003 2184 Plano Municipal de Meio Ambiente

18 542 1001 2188 Realização de Cursos e Treinamentos

18 542 1003 2194 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

18 542 1003 2195 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Responsabilidade Socioambiental

18 544 1003 2196 Gerenciamento dos Recursos Hídricos, de Saneamento Ambiental e Mineração

18 125 1003 2197 Atividade de Fiscalização e Controle da Secretaria de Meio Ambiente

18 542 1003 2198 Gerenciamento do Licenciamento Ambiental

18 541 1003 2199 Implantação e Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas

02.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA



ANEXO II

DOS RISCOS FISCAIS



II. 1 - Avaliação dos Passivos Contingentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

LRF, art 4º, § 3º

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sequestros Judiciais não previstos na LOA	3.238.094	Reserva de Contingência	3.438.094
Calamidade Pública	200.000		
SUBTOTAL	3.438.094	TOTAL	3.438.094

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
			0
SUBTOTAL	0	TOTAL	0
TOTAL	3.438.094	TOTAL	3.438.094

FONTE: